



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 9, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Decretos nºs 99.658, de 30 de outubro de 1990, 4.873, de 11 de novembro de 2003, no Decreto de 27 de dezembro de 1994, que cria o Programa de Desenvolvimento Energético dos Estados e Municípios - PRODEEM, nas Portarias MME nºs 493, de 23 de agosto de 2011 e 628, de 3 de novembro de 2011, e no Processo Administrativo nº 48000.002450/2010-43, resolve:

Art. 1º Os arts. 3º e 7º da Portaria MME nº 07, de 5 de abril de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Comissão será composta pelos representantes dos seguintes Órgãos e Entidades:

I - Ministério de Minas e Energia - MME:
- Fernando Antônio Thomé Andrade, da Secretaria de Energia Elétrica, que a coordenará;
- Fernando Antônio Giffoni Noronha da Luz, da Secretaria de Energia Elétrica;
- Cláudio Fírveda Lima, da Secretaria de Energia Elétrica;
- Manoel Soares Dutra Neto, da Secretaria de Energia Elétrica;
- Weibson Gustavo de Souza Gomes, da Secretaria-Executiva; e
- Antônio Felipe Sanchez Costa, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;

II - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás:

- Victor de Souza Villa Verde; e
- Paulo César Viração de Lucena;

III - Furnas Centrais Elétricas S.A. - Eletrobrás-Furnas

- Dilmar Miranda de Souza;

IV - Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - Eletrobrás-Cepel

- Ary Vaz Pinto Júnior; e
- Patrícia de Castro da Silva.” (NR)

“Art. 7º A Comissão deverá apresentar a conclusão dos seus trabalhos no prazo de até cento e cinquenta dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo, em caráter excepcional, ser prorrogado mediante justificativas”. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.8.2012 - Seção 2.